



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V

DECRETO DE CRIAÇÃO n. 21.968 de 22/05/2017

Av. Benno Luiz Graebin, nº 5.900, BNH, CEP 76987-240: Vilhena/RO - Telefone (69) 3322-8921

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/PROAFI ADICIONAL/2019

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V torna público que de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares, realizará processo licitatório na modalidade **CONVITE**, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no edital e orientações abaixo, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V**, na cidade de Vilhena no Estado de Rondônia.

LOCAL: COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V – situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900, BNH, Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3322- 8921.

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 15:30 horas (Horário de Rondônia)

Vilhena-RO, 13 de fevereiro de 2019.

Maria Paula Barichello Padilha
Presidente da Comissão CCL
Portaria nº 001/2018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V

DECRETO DE CRIAÇÃO n. 21.968 de 22/05/2017

Av. Benno Luiz Graebin, nº 5.900, BNH, CEP 76987-240: Vilhena/RO - Telefone (69) 3322-8921

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 001/2019/ PROAFI ADICIONAL/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES
DA PÓLICIA MILITAR - CTPMV.**

PREÂMBULO

O COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V, através do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V, torna público que se encontra autorizado, a realização do certame, na modalidade de **CONVITE**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **20 de fevereiro de 2019 às 15h30min horas**, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia, no **COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA PÓLICIA MILITAR – CTPM V** na cidade de Vilhena – RO, discriminada no presente Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo do PROAFI-ADICIONAL/SEDUC, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, no valor global de **R\$ 149.329,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **PROAFI ADICIONAL** - Fonte: **0100 (Recursos do Tesouro)** - Elemento de Despesa: **44.50.42 - Auxílio - Construção de um refeitório**, já consignado no Orçamento Programa da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** do ano de 2018-2019.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **15h30min** do dia **20 de fevereiro de 2019**, no **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V**, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no departamento financeiro do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V**, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia.

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT – NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3 – Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização do Setor de “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – Os serviços em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela Obra é de **R\$ 149.329,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **CONSELHO ESCOLAR**, deverão ser encaminhadas por escrito, ao **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V** através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As **Notas de Esclarecimento**, emitidos pelo **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso o CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia, conforme especificações constantes no Projeto Básico, deste edital.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço, conforme § 2º. Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V (**antes da sessão inaugural**), os quais serão juntados ao processo.

11.3 – Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, quando não autenticados na forma indicada no item 11.1.2, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreverivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CONVITE Nº: 001/2019/ CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V
ABERTURA: **20 de fevereiro de 2019, às 15h30min**
EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº: 001/2019/ CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V
ABERTURA: **20 de fevereiro de 2019, às 15h30min**
EMPRESA:.....

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por membro da comissão do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V (antes da sessão inaugural), em **Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação**.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como o “**ANEXO VI**”, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

16.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- | |
|---|
| a) Registro comercial, no caso de empresa individual. |
| b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor , devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores. |
| c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. |
| d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- | |
|---|
| a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); |
| b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; |
| c) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo); |
| d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável l(is) técnico pela obra;
c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem;
d) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;
g) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.
c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 – Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo II), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
- f) As planilhas de preços (anexo II) e cronograma de execução (anexo III) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **15h30min** horas do dia **20 de fevereiro de 2019**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b)** Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c)** Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) serão considerados manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.2.2 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.2.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

19.2.4 - Aquelas cujas composições unitárias de custos, apresentarem valor final do item, diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstaciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 A CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 – ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no endereço do Conselho, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

(b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que é refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 – Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato**;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;**

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6- Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8- Não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3- As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º.

29.5 – A cidade de VILHENA, no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II | - MODELO DE CARTA PROPOSTA |
| ANEXO III | - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA |
| ANEXO IV | - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |
| ANEXO V | - PLANTAS E PROJETOS |
| ANEXO VI | - TERMO DE COMPROMISSO |
| ANEXO VII | - MINUTA DO CONTRATO |

VILHENA – RO, 13 de fevereiro de 2019.

Membros da Comissão:

Maria Paula Barichello Padilha
Presidente da CCL
Portaria nº 001/2018

Eliane Ribeiro
Secretária da CCL
Portaria nº 001/2018

Sueli Nogueira
Membro da CCL
Portaria nº 001/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/93, elaboramos o presente Projeto Básico, através de procedimentos legais para que seja efetuada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia.

2.1. DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 149.329,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), conforme valores unitários constantes na Planilha Orçamentária.

O custo estimado tem como referência de valores a Tabela do SINAPI/CAIXA/PVHO/09/2018.

3. JUSTIFICATIVA

Verifica-se a necessidade da execução dos serviços para aumentar a qualidade do ambiente que atua na preparação de merenda escolar destinados aos alunos, pois atualmente o Colégio atende aproximadamente 1.240 alunos matriculados no período matutino e vespertino e conta apenas com uma estrutura de cozinha originária de 1984 quando inauguraram a escola, sendo esta anexa ao pavilhão de salas de aula. Além disso, o colégio possui apenas 100 assentos de refeitório instalados no pátio, cujo a demanda atual é de pelo menos 400 assentos e a ausência de um refeitório torna o local inapropriado para que os alunos possam merendar. Portanto, a construção do referido refeitório propiciará um ambiente com instalações seguras e higiênicas para armazenamento, preparo e consumo dos alimentos.

4. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 02, deste Termo, conforme planilhas, cronograma e projetos deverão ser executados nas instalações do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

5.1 A contratada se responsabiliza em executar os serviços discriminados no projeto básico e cumprir com o prazo previsto;

5.2 Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização de fiscalização pela Contratante, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

5.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais de qualidade inferior;

5.4 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos

encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda total fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferências, promoções, etc.; e ainda assegurar o uso diário de EPI (Equipamento de proteção individual), Norma Regulamentadora nº 06 (NR-TEM).

5.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício, entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;

5.6 Responder por todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.7 Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentes de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

5.8 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no termo de referencia.

5.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Projeto Básico.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se á:

6.1 Promover através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no prazo de execução, mediante cheque nominal, depósito bancário ou transferência eletrônica até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos serviços, devendo a Empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.3 Deverá ter acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão de recebimento de obras, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

6.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais de bom desempenho dos serviços objeto desta contratação.

6.5 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviços por inadimplência no cumprimento do contrato.

6.6 Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser recebida em no máximo cinco dias após a notificação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRÍTERIO DE ACEITAÇÃO

A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) contado da data de notificação para apresentar os materiais no local da obra para dar inicio aos trabalhos de imediato, conforme as especificações solicitadas neste Termo.

Se os serviços forem diferentes do solicitado do projeto básico, verificados pela Comissão de Recebimento, está deverá ser substituída por outra com as mesmas características solicitadas.

Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para a apresentação do objeto contratual, o contrato será revogado mediante ato fundamentado, posteriormente será convocada a empresa subsequente classificada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, após ateste da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia da SEDUC, bem como o recebimento pela Comissão de Recebimento, da forma prevista neste TERMO, com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada;

9.1.1 – Fica condicionado o pagamento após a realização da vistoria e recebimento dos serviços pela equipe técnica de engenharia da SEDUC/PORTO VELHO.

9.2 Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento, antes da realização do objeto;

9.3 O pagamento será efetuado pela contratante, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal emitida, devidamente atestada, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, ficando também suspensos nos casos em que não houver o cumprimento das etapas de construção previstas, permanecendo tal suspensão até que seja cumprido o referido cronograma.

9.4 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme a legislação vigente:

- a) ART's (CREA) e/ou RRT's (CAU) referentes ao registro do contrato de execução na entidade profissional competente;
- b) Livro Diário de Ocorrências, contendo no mínimo, a descrição diária dos serviços executados, equipamentos utilizados e mão de obra empregada no desenvolvimento das atividades, assinado obrigatoriamente pelo técnico da empresa contratada, responsável técnico, conforme ART e RRT de execução;
- c) Relatório Fotográfico;
- d) Planilhas resumo de medição mensal de obras e/ou serviços, com período não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- d) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento e fiscalização pelos membros do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, devidamente designados para este fim, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas dentro do Projeto Básico e Cronograma Físico-financeiro.

Será realizado vistoria final para o recebimento dos serviços pela equipe técnica de engenharia da SEDUC/PORTO VELHO.

11. PENALIDADES

11.1 O Inadimplemento, pela Contratada, de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a contratada, às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

11.2 Advertências:

II- multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento).

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III- As multas aplicadas serão descontadas do valor das notas fiscais para pagamento ou quando não existir crédito da licitante perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global.

I V- Ficará impedida de licitante vencedora perante o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo.
- d) Fizer declaração falsa.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

V – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV, da lei nº 8666/93.

VI – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VII – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Contratante poderá ser aplicado à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Global
AUXÍLIO - CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO	PROAFI ADICIONAL	44.50.42	R\$ 149.329,22

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Só serão aceitos materiais similares aos propostos nas especificações, apenas e tão somente, no caso destes estarem devidamente acompanhados de certificados dos fabricantes, atestando suas características em conformidade com as normas técnicas e ainda assim, submetidos à aprovação pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar, até cinco (05) dias corridos, após a Ordem de Início dos trabalhos, as artes referentes à execução da obra, devendo toda a documentação estar disponibilizada no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

No final de cada dia deverão ser removidos, todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra ou detritos que já existam no local, e de lá retirados para fora dos domínios da área da nova construção. Os acessos deverão estar sempre limpos visto que as construções anexas, estarão em funcionamento.

14 - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de VILHENA, estado de RONDÔNIA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

VILHENA - RO, 13 de fevereiro de 2019.

Membros da Comissão:

Maria Paula Barichello Padilha
Presidente da CCL
Portaria nº 001/2018

Eliane Ribeiro
Secretária da CCL
Portaria nº 001/2018

Sueli Nogueira
Membro da CCL
Portaria nº 001/2018

DE ACORDO:

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA – CAP PM
Diretor
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG
Publicada no DOE n. 007 de 11/01/2019

**ANEXO II
(MODELO)**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V

Referência: CONVITE nº. 001/PROAFI ADICIONAL/2019

Abertura: 20 de fevereiro de 2019

Horas: **15:30 horas**

Senhor (a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão de Licitações, DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, CONFORME CONSTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA EM ANEXO.	SV	01		
TOTAL GERAL					

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que no desconto proposto já estão computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, despesas de transporte (frete), de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com a prestação dos serviços, objeto desta proposta.

(Local)....., de 2019 .

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO/ RG E CPF**

ANEXO III
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

Endereço: Av. Benno Luiz Graebin, 5900 - BNH, Vilhena - RO Local: Vilhena - RO

Referência: SINAPI setembro 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	P. UNT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.2	74077/3	Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaletadas, com Reaproveitamento de 3 vezes.	m ²	157,50	4,44	699,30
						699,30
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1		ESCAVAÇÕES E ATERROS				
2.1.1	93358	Escavação Manual de valas	m ³	37,38	64,72	2.419,23
2.1.2	96995	Reaterro Manual de Valas	m ³	26,08	39,24	1.023,38
2.1.3	94319	Aterro Interno (Edificações) Compactação mecanizada	m ³	44,18	49,32	2.179,15
						5.621,76
3.0		INFRA-ESTRUTURA: FUNDações				
3.1		INFRA-ESTRUTURA - LASTRO DE CONCRETO				
3.1.1	83534	Lastro de Concreto, Preparo Mecânico.	m ³	1,04	550,84	572,87
3.2		INFRA-ESTRUTURA - FORMA				
3.2.1	92269	Forma Tabua para Concreto em Fundação c/ Reaproveitamento 5x.	m ²	66,09	62,85	4.153,76
3.3		INFRA-ESTRUTURA - ARMADURAS				
3.3.1	92915	Armação em Aço CA-60 Diam. 5.0mm - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	58,80	12,77	750,88
3.3.2	92778	Armação em Aço CA-60 Diam. 10,0mm - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	157,20	9,54	1.499,69
3.3.3	92917	Armação em Aço CA-60 Diam. 8.0 - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	140,20	11,04	1.547,81
3.4		INFRA-ESTRUTURA - CONCRETO				
3.4.1	94965	Concreto Fck=25 Mpa, Virado em Betoneira, Sem Lançamento.	m ³	6,42	389,57	2.501,04
3.4.2	92873	Lançamento / Aplicação Manual de Concreto em Fundações.	m ³	6,42	162,78	1.045,05
						12.071,10
4.0		SUPERESTRUTURA				
4.1		SUPERESTRUTURA - FORMA				
4.1.1	92422	Forma para Estruturas de Concreto em Chapa de Madeira Compensada Resinada, e=12mm, Reaproveitamento 6x. (Fabricação, Montagem e Desmontagem).	m ²	85,67	46,49	3.982,80
4.2		SUPERESTRUTURA - ARMADURAS				
4.2.1	92775	Armação em Aço CA-60 Diam. 5.0mm - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	114,70	13,99	1.604,65
4.2.2	92776	Armação em Aço CA-60 Diam. 6,3mm - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	76,00	12,18	925,68
4.2.3	92778	Armação em Aço CA-60 Diam. 10.0 - Fornecimento / Corte / Dobra / Colocação.	Kg	188,70	9,54	1.800,20
4.3		SUPERESTRUTURA - CONCRETO				
4.3.1	94965	Concreto Fck=25 Mpa, Virado em Betoneira, Sem Lançamento.	m ³	4,10	389,57	1.597,24
4.3.2	92873	Lançamento / Aplicação Manual de Concreto em Estruturas.	m ³	4,10	162,78	667,40
						10.577,97
5.0		PAREDES E PAINéis				
5.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.1.1	87520	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado 9X14X19cm, 1/2 vez, Assentado em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia Média), Preparo Manual, Junta 1 cm	m ²	220,11	59,46	13.087,74
5.1.2	93184	Verga , Premoldadas para portas com até 1,5m de vão	m	4,20	18,11	76,06
5.1.3	93183	Verga , Premoldadas para janelas com mais de 1,5m de vão	m	35,10	30,55	1.072,31
						14.236,11
6.0	ESQUADRIAS					
6.1		ESQUADRIAS DE VIDRO - JANELAS				
6.1.1	72119	Vidro Temperado Incolor, Espessura 8mm, Fornecimento e Instalação.	m ²	20,20	230,65	4.659,13
6.2		ESQUADRIAS DE ALUMINIO - PORTAS				
6.2.1	91299	Porta de madeira, tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid	6,00	455,84	2.735,04

		Af_08/2015				
6.2.2	C06	Porta de vidro temperado 10mm duas folhas 1,60 x 2,10m	unid	1,00	1.520,84	1.520,84 8.915,01
7.0	COBERTURA					
7.1		ESTRUTURA DE MADEIRA				
7.1.1	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_12/2015	m ²	7,00	1.372,78	9.609,46
7.1.2	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	m ²	212,78	11,19	2.381,01
7.2		TELHAS				
7.2.1	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	m ²	212,78	31,89	6.785,55
	94223	Cumeeira para telha ondulada E = 6 MM, incluso acessórios de fixação e içamento. AF_06/2016	m	22,40	39,97	895,33 19.671,35
8.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES				
8.1.1	74106/1	Impermeabilização de Estruturas Enterradas, com Tinta Asfáltica, Duas Demãos.	m ²	13,19	10,31	135,99 135,99
9.0	FORROS					
9.1		ACABAMENTOS				
9.1.1	96485	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensão: 200 x 6000 mm)	m ²	147,28	47,68	7.022,31 7.022,31
10.0		REVESTIMENTO DE PAREDES				
10.1		CHAPISCO				
10.1	87905	Chapisco Traço 1:4 (Cimento e Areia Grossa), Espessura 0,5cm, Preparo Mecânico da Argamassa.	m ²	435,60	6,84	2.979,50
10.2		EMBOÇO				
10.2.1	87527	Emboço Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia Média), Espessura 2,0cm, Preparo Mecânico da Argamassa.	m ²	67,83	32,57	2.209,22
10.3		REBOCO				
10.3.1	87530	Reboco para Paredes, Traço 1:4 (Cimento e Areia Media), Espessura 2,0cm.	m ²	370,45	32,35	11.984,06
10.4		ACABAMENTOS				
10.4.1	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo Grès ou semi Grès de dimensões 20X30 cm.	m ²	132,79	40,36	5.359,40 22.532,18
11.0		REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÃO				
11.1		LASTRO DE CONTRA-PISO				
11.1.1	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico (5cm)	m ³	7,88	550,84	4.337,87
11.2		ACABAMENTOS				
11.2.1	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalтada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . Af_06/2014	m ²	212,24	33,89	7.192,81 11.530,68
12.0		INTALACOES ELETRICAS				
12.1		INTERLIGACAO ATE QUADRO GERAL - ELETRODUTOS E CONEXOES				
12.1.1	91871	Eletroduto de PVC Rígido Roscável DN 25 (3/4"), Incl. Conexões, Fornecimento e Instalação.	m	126,00	8,64	1.088,64
12.1.2	91872	Eletroduto de PVC Rígido Roscável DN 32 (1"), Incl. Conexões, Fornecimento e Instalação.	m	44,00	10,91	480,04
12.1.3	93009	Eletroduto de PVC Rígido Roscável DN 60 (2"), Incl. Conexões, Fornecimento e Instalação.	m	80,00	14,85	1.188,00
12.2		INTERLIGACAO ATE QUADRO GERAL - FIOS, CABOS, BASES, ETC				
12.2.1	91926	Cabo de Cobre Isolado PVC 450 / 750V, 2,5mm ² , Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	509,20	2,65	1.349,38
	91928	Cabo de Cobre Isolado PVC 450 / 750V, 4,0mm ² , Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	241,00	4,25	1.024,25
12.2.2	91931	Cabo de Cobre Isolado PVC 1 kV, 6,0mm ² , Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	160,00	6,46	1.033,60

12.2.2	92982	Cabo de Cobre Isolado PVC 1 kV, 16,0mm ² , Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	160,00	10,20	1.632,00
12.2.3	92984	Cabo de Cobre Isolado PVC 1 kV25,0mm ² , Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	240,00	16,94	4.065,60
12.3		REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E CAIXAS				
12.3.1	74131/5	Quadro de Distribuição de Energia de Embutir, em Chapa Metálica, para 24 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares, com Barramento Trifásico e Neutro, Fornecimento e Instalação.	unid.	1,00	406,73	406,73
12.4		REDE DE BAIXA TENSÃO - BASES, CHAVES E DISJUNTORES				
12.4.1	93654	Disjuntor Monopolar DIN de 16 A em Quadro de Distribuição	unid.	4,00	9,97	39,88
12.4.2	93655	Disjuntor Monopolar DIN de 20 A em Quadro de Distribuição	unid.	2,00	10,77	21,54
12.4.3	C06	Disjuntor DR Tetrapolar 80A	unid.	1,00	270,18	270,18
12.4.4	93671	Disjuntor Tripolar DIN de 32 A em Quadro de Distribuição	unid.	3,00	66,52	199,56
12.4.5	74130/5	Disjuntor Tripolar de 60 a 100 A em Quadro de Distribuição	unid.	2,00	109,05	218,10
12.5		CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA E ENVELOPE DE CONCRETO				
12.5.1	83446	Caixa de Passagem em Alvenaria 30X30X30, com Tampa.	unid.	5,00	156,39	781,95
12.5.2	91940	Caixa de passagem PVC 4X2"	unid.	27,00	10,70	288,90
12.5.3	91937	Caixa octagonal 3x3"	unid.	18,00	7,60	136,80
12.6		TOMADAS E INTERRUPTORES				
12.6.1	91955	Interruptor paralelo de Embutir 10A / 250V 2 Teclas, com Placa - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	23,36	46,72
12.6.2	91953	Interruptor Simples de Embutir 10A / 250V 1 Teclas, - Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	18,85	18,85
12.6.3	91954	Interruptor paralelo de Embutir 10A / 250V - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	17,62	35,24
12.6.4	92000	Tomada de Embutir 2P+T 10A / 250V com Placas - Fornecimento e Instalação.	unid.	22,00	19,90	437,80
12.7		LUMINÁRIAS INTERNAS				
12.7.1	C07	Luminária Tipo Calha, com Lampada Fluorescente 2x40w, Completa, Fornecimento e Instalação.	unid.	10,00	55,41	554,10
12.7.2	97593	Luminária tipo spot, bocal E-27, para lampada fluorescente compacta de 20 W	unid.	6,00	65,79	394,74
12.7.3	93044	Lampada fluorescente compacta de 20 W	unid.	6,00	9,48	56,88
						15.769,48
13.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
13.1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
13.1.1		<i>Rede de Água Fria - Tubos e Conexões de PVC Soldável</i>				
13.1.1.1	91785	Tubo PVC Soldável Água Fria DN 25mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e Instalações	m	21,50	31,29	672,74
13.1.2		<i>Rede de Água Fria - Registros e Válvulas</i>				
13.1.2.2	89987	Registro Gaveta 3/4" com Canopla Acabamento Cromado - Fornecimento e Instalação.	unid.	2,00	53,99	107,98
13.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
13.2		<i>Rede de Esgoto - Tubos e Conexões de PVC</i>				
13.2.1	91792	Tubo PVC Esgoto Predial DN 40mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e	m	3,64	40,96	149,09
13.2.2	91796	Tubo PVC Esgoto Predial DN 50mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e	m	16,88	47,50	801,80
13.2.3	91794	Tubo PVC Esgoto Predial DN 75mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação.	m	3,09	26,74	82,63
13.2.4	91795	Tubo PVC Esgoto Predial DN 100mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação.	m	7,06	45,36	320,24
13.2.5	89482	Caixa sifonada, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, fornecimento e instalação	unid	1,00	18,34	18,34
13.2.6	89495	Ralo sifonado , PVC, DN 100 X 40 MM, Junta soldável, fornecido e instalado em raias de encamionamento de água pluvial. AF_12/2014	unid	1,00	7,23	7,23
13.2.7	74166/1	Caixa de Inspeção 60x60cm em Alvenaria - Execução	unid.	1,00	176,06	176,06
13.2.8	C04	Caixa de gordura 1,80x0,80x0,60 cn	unid.	1,00	347,35	347,35
13.3		APARELHOS E METAIS				
13.3.1	C02	Bancada em granito p/ cozinha	m ²	1,50	478,59	717,89
13.3.2	86913	Torneira cromada para jardim 1/2" ou 3/4" - padrão popular	unid.	2,00	16,54	33,08
13.3.3	11795	Passa prato em granito	m ²	0,75	415,09	311,32
13.3.4	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	2,00	172,67	345,34
13.3.5	86906	Torneira cromada mesa 1/2" ou 3/4" - lavatório	unid.	2,00	42,88	85,76

13.3.6	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC-Fornecimento e instalação	unid.	2,00	209,64	419,28
13.3.7	86911	Torneira cromada longa parede, 1/2" ou 3/4" - pia de cozinha	unid.	3,00	36,49	109,47
						4.705,60
14.0	PINTURA					
14.1		PINTURA EM PARES INTERNAS				
14.1.1	88497	Emmassamento com Massa PVA, Duas Demãos.	m ²	139,20	11,46	1.595,23
14.1.2	88487	Pintura PVA, Duas Demãos.	m ²	139,20	9,08	1.263,94
14.2		PINTURA EM PAREDES EXTERNAS				
14.2.1	96135	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m ²	199,50	20,47	4.083,77
14.2.2	88489	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos	m ²	199,50	11,43	2.280,29
						9.223,23
15.0	DIVERSOS					
15.1		CALÇADA DE CONTORNO				
15.1.1	94994	Passeio (calçada) em concreto moldado in loco, esp. 8cm c/ junta de dilatação em madeira incluso lançamento e adensamento	m ²	41,86	75,73	3.170,06
15.3		LAVA PANELÃO				
15.3.1	C01	Lava panelão com duas cubas em inox conforme projeto	unid	1,00	1.463,06	1.463,06
15.4		CASA DE GÁS				
15.4.1	C05	Casa de gás de acordo com o projeto	unid	1,00	1.591,85	1.591,85
15.5		LIMPEZA FINAL				
15.5.1	9537	Limpeza Final da Obra.	m ²	157,50	2,49	392,18
						6.617,15
					CUSTO TOTAL	R\$ 149.329,22

ANEXO IV
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

Endereço: Av. Benno Luiz Graebin, 5900 - BNH, Vilhena - RO Local: Vilhena - RO

Referência: SINAPI setembro 2018

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	DIAS			R\$	%	
		30	60	90			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	0%	0%	100%		
		699,30	-	-	699,30		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%			100%		
		5.621,76	-	-	5.621,76		
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	100%			100%		
		12.071,10	-	-	12.071,10		
4.0	SUPERESTRUTURA	50%	50%		100%		
		5.288,99	5.288,99	-	10.577,97		
5.0	PAREDES E PAINEIS	20%	80%		100%		
		2.847,22	11.388,89	-	14.236,11		
6.0	ESQUADRIAS			100%	100%		
		-	-	8.915,01	8.915,01		
7.0	COBERTURA		100%		100%		
		-	19.671,35	-	19.671,35		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%			100%		
		135,99	-	-	135,99		
9.0	FORROS		100%		100%		
		-	7.022,31	-	7.022,31		
10.0	REVESTIMENTO DE PAREDES		70%	30%	100%		
		-	15.772,53	6.759,65	22.532,18		
11.0	REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÃO		50%	50%	100%		
		-	5.765,34	5.765,34	11.530,68		
12.0	INTALAÇÕES ELÉTRICAS		60%	40%	100%		
		-	9.461,69	6.307,79	15.769,48		
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		60%	40%	100%		
		-	2.823,36	1.882,24	4.705,60		
14.0	PINTURA			100%	100%		
		-	-	9.223,23	9.223,23		
15.0	DIVERSOS			100%	100%		
		-	-	6.617,15	6.617,15		
TOTAL (R\$)		26.664,36	77.194,45	45.470,42			
TOTAL ACUMULADO (R\$)		26.664,36	103.858,81	149.329,23	149.329,22		
PERCENTUAL (%)		18,00%	52,00%	30,00%	100%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		18%	70%	100%			

ANEXO VI
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

TERMO DE COMPROMISSO

AO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V

REF: CONVITE nº. 001/2019

Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019, às 15:30 horas

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital do CONVITE Nº 001/2019 - **DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PRECOS. ENVELOPE nº 2, e de acordo com o Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda, que:

- a) Procedemos visita ao local da Obra, tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- b) Declaramos sob as penas da lei, que ate a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no presente Edital.
- e) Reconhecemos o direito da Administração de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo Lar dos Idosos;
- g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- i) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- j) Declaramos de que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- k) DECLARAMOS sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP (conforme o caso), constituída na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, e que não existe, ate a presente data, qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da aludida Lei Complementar. (SOMENTE PARA A LICITANTE QUE REQUERER OS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

(Local)....., de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO/ RG E CPF

ANEXO VII

CONTRATO Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V e a EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.672.019/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, situado a Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia, representada neste ato por seu Presidente, _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____ e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade - UF, CEP nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade – UF:_____, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo Convite Nº. 001/2019, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APlicável (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Estadual nº. 12.234/06; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Convite, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Convite nº 001/2019, contrata a CONTRATADA para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V** que se encontra situado na Av. Benno Luiz Graebin, 5900 – BNH, Vilhena – Rondônia, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO) parte integrante do Edital de Convite Nº 001/PROAFI ADICIONAL/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II / Lei 8.666/93).

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução direta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE/ CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso IV/ Lei 8.666/93).

O prazo para cumprimento da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93).

O pagamento será efetuado ao contratado conforme cronograma, por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, qual deverá estar discriminada de acordo com a Autorização da contratação, devidamente certificada e aprovada pelo CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 1º - Fica condicionado o pagamento após a realização da vistoria e recebimento dos serviços pela equipe técnica de engenharia da SEDUC/PORTO VELHO.

§ 2º - Os preços são fixos e irreajustáveis, não podendo ser alterados, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II “d”, da Lei federal nº. 8.666/1993, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência do contrato.

§ 3º - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, da data prevista no subitem anterior, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pró-rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

§ 4º - A empresa CONTRATADA, na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a total adimplênciia relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 12.440, de 2011.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplênciia.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º - Fazer a prestação do serviço objeto deste certame, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados, de acordo com as condições contidas no Anexo I (Projeto Básico);

§ 2º - Após o recebimento da notificação pelo CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, para a assinatura da Ordem de Serviço fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local do serviço no período compreendido entre a visita quando da participação da licitação e a mencionada Notificação, bem como, apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra/serviços.

§ 3º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

§ 5º - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

§ 6º - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra/serviço;

§ 7º - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

§ 8º - Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

§ 9º - Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

§ 10º - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

§ 11º - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

§ 2º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

§ 4º - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93;

§ 5º - Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V;

d) Comunicar ao CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de reparos e que prejudique o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (ART. 55, INCISO VII).

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

§ 1º - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;

§ 2º Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

§ 3º Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

§ 4º - Pela inexecução total do objeto do contrato, poderá a Administração do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, garantida à prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

§ 6º - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 7º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V,

§ 8º - As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO (Art. 54 da Lei Federal 8.666/93).

O presente CONTRATO será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 55, inciso IV c/c inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93).

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM V, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 15 (quinze) dias antecedentes ao do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes elegem o Foro da Comarca do Município VILHENA/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

VILHENA – RO, 13 de fevereiro de 2019.

Membros da Comissão:

Maria Paula Barichello Padilha
Presidente da CCL
Portaria nº 001/2018

Eliane Ribeiro
Secretária da CCL
Portaria nº 001/2018

Sueli Nogueira
Membro da CCL
Portaria nº 001/2018